

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Cotação 136/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer a base necessária para fundamentar a decisão de contratar empresas para o fornecimento de produtos de gênero alimentício no município.

2.2. A aquisição de produtos de gênero alimentícios é de extrema importância para assegurar o funcionamento eficaz das atividades desempenhadas pelos órgãos do município. Essa necessidade se estende a todas as rotinas administrativas das secretarias e departamentos associados, bem como aos atendimentos prestados aos usuários e visitantes em geral, incluindo autoridades, turistas, comunidades locais, entre outros.

2.3. Além disso, é essencial disponibilizar alimentos para os servidores em serviço e para a população que participa das atividades médicas e sociais, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Isso abrange eventos como mutirões, palestras, iniciativas educativas e outros serviços ou programas.

2.4. É decisivo que esses produtos de gênero alimentícios estejam prontamente disponíveis, de acordo com a demanda crescente desses órgãos, para garantir o suprimento constante e ininterrupto das necessidades alimentares de todos os envolvidos, contribuindo assim para o sucesso das operações administrativas e o bem-estar da comunidade atendida.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | Bruno Vieira Venceslau |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | Gislaine Ramos da Silva Vieira |
| Secretaria Municipal de Cultura | Czarina Farias de Brito |
| Secretaria Municipal de Educação | Geisiele Rafaela da Silva |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Adelson Luiz Ramos de Oliveira |
| Secretaria Municipal de Infra. e Serviços Públicos | Everaldo Coelho de Brito |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Paulo Coelho de Oliveira |
| Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial | Adrian El Kadri de Moraes |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rosana Maria da Silva |
| Secretaria Municipal de Turismo | Rayane Mara Batista |
| Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária | Oziel Ribeiro Coelho |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de produtos de gênero alimentício segue um padrão bem estabelecido no Município, sendo conduzida costumeiramente por meio do Sistema de Registro de Preços. Esse método permite que o município solicite os itens de acordo com sua demanda e planejamento, de forma fracionada, ao longo do período de vigência da ata de registros, uma vez que não possui espaço suficiente para armazenar todo o material licitado.

4.2. O modelo de aquisição demonstra sua eficácia e, neste momento, não há motivos para considerar alterações, pois, o objeto é classificado como material de consumo, não se vislumbrou outra forma que não seja a AQUISIÇÃO.

4.3. A realização dessa contratação está alinhada com os princípios da celeridade, economicidade e razoabilidade. Essa abordagem se justifica pela necessidade de manter as atividades ininterruptas, devido à constante demanda de suprimentos nas instalações físicas do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

4.4. Assim, para atender a esta demanda, a futura e eventual fornecedora deverá cumprir com alguns requisitos indispensáveis para o cumprimento eficiente do “contrato”, sendo que as participantes do processo licitatório são obrigados a fornecer todas as documentações jurídicas exigidas pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de acordo com as especificações contidas no edital.

4.5. Os prováveis fornecedores devem ser habilitados para a venda de produtos de gênero alimentício e deverão atender às legislações:

I - Os prováveis licitantes, deverão obedecer integralmente às disposições de Decretos, Leis, e Resoluções da Anvisa e demais normas vigentes relacionados a comercialização, e produtos de gênero alimentício.

4.6. As empresas que fornecem produtos de gênero alimentício são obrigadas a apresentar e suprir de recursos oriundos de:

4.6.1. Capacidade de fornecimento: Os licitantes devem ter capacidade para atender às demandas de fornecimento de produtos de gênero alimentício dentro dos prazos estabelecidos, considerando a quantidade e qualidade dos produtos solicitados. Sob pena de serem notificados e recaírem em inexecução parcial ou total do “contrato” obrigação firmada com o município.

4.6.2. Experiência comprovada: Os fornecedores devem ter experiência prévia na venda e entrega de produtos de gênero alimentício, comprovada por meio de referências e histórico de atendimento a outras empresas ou clientes.

4.7. A licitante vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente estudo, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de realizar um levantamento de mercado e definir o tipo de solução a ser contratada, procedemos a uma análise criteriosa do mercado fornecedor em relação ao objeto em questão.

5.2. Nesse sentido, destacamos os seguintes pontos:

5.2.1. Primeiramente, ao examinar os pregões anteriores realizados pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, relacionados ao mesmo objeto de compra, identificamos que a modalidade de pregão se apresenta como a solução mais adequada para este processo licitatório. Essa modalidade propicia uma ampla participação de fornecedores, fomentando a competição e permitindo a participação de diversas empresas. Dessa forma, é possível assegurar a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição de produtos de gênero alimentício;

5.2.2. Além disso, conduzimos uma pesquisa de mercado abrangente, que incluiu a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, bem como a consulta a dados disponíveis em sites especializados amplamente conhecidos pelo público. O propósito dessa pesquisa foi avaliar a disponibilidade desses materiais no mercado nacional. Após uma análise criteriosa dessas informações, chegamos à conclusão de que a modalidade de pregão é a alternativa mais apropriada para atender de forma eficaz à demanda em questão.

5.3. O levantamento de valores se deu pelas fontes de preços públicos e preços privados e com base no que foi realizado, identificamos que a modalidade de licitação de menor preço por item é a abordagem mais viável.

5.4. O orçamento público foi extraído do portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, sitio <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>, através da codificação dos itens extraídos também do mesmo portal, fonte catálogo de preços.

5.5. Essa referência oferece parâmetros sólidos e transparentes para o processo licitatório, promovendo a economia de recursos públicos e a conformidade com as práticas recomendadas no setor de aquisições públicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresas para o fornecimento de produtos de gênero alimentício é de suma importância para garantir o funcionamento adequado das atividades realizadas pelos órgãos solicitantes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

6.2. Dado o caráter de material de consumo e a natureza comum dos itens em questão, não se faz necessário estabelecer exigências específicas de manutenção e assistência técnica. Portanto, a contratação desses produtos será conduzida por meio de um processo licitatório de pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, permitindo a aquisição em parcelas, conforme julgar adequado a Administração.

6.3. A escolha de utilizar o Sistema de Registro de Preços é respaldada pela sua viabilidade e pelas vantagens que oferece, com o objetivo de minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos para a administração pública.

6.4. Além disso, a motivação para adotar o Sistema de Registro de Preços reside no caráter eventual e futuro da demanda, que será atendida de acordo com a necessidade dos serviços solicitados. Isso permite a gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que os gastos são direcionados apenas para suprir as demandas imediatas. Também leva em consideração o desgaste natural dos itens ao longo do tempo.

6.5. Outro ponto de destaque é a flexibilidade proporcionada pelo SRP, que se alinha perfeitamente com as necessidades variáveis de aquisição ao longo do período de vigência da ata de registro. Essa abordagem permite uma gestão mais ágil e eficaz dos recursos públicos, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos essenciais para a operação dos órgãos públicos. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços é uma escolha fundamentada e estratégica que beneficia tanto a administração quanto a comunidade atendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades dos itens deste processo licitatório está sendo baseada no quantitativo do saldo das contratações por Organograma (Saldo de 03 processos vigentes 0108/2023, 0026/2024 e 0036/2024, mesclados para um único anexo) realizado no exercício anterior (anexo), a fim de evitar um quantitativo excessivo e garantir um uso racional, minimizando os riscos de perdas devido a um suprimento em excesso.

7.2. Neste processo licitatório, ampliaremos a abrangência para incluir a secretaria municipal de Fomento à Agropecuária.

7.3. Considerando a dimensão dos itens a serem contratados, as estimativas de quantidades estão mencionadas nos documentos de formalização de demanda – DFD's (anexos ao presente ETP), das respectivas secretarias, abaixo relatadas.

| Área Requisitante | Responsável |
|---|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | Bruno Vieira Venceslau |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho | Gislaine Ramos da Silva Vieira |
| Secretaria Municipal de Cultura | Czarina Farias de Brito |
| Secretaria Municipal de Educação (Dept. Fundamental) | Geisiele Rafaela da Silva |
| Secretaria Municipal de Educação (Dept. Infantil) | Geisiele Rafaela da Silva |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Adelson Luiz Ramos de Oliveira |
| Secretaria Municipal de Infra. e Serviços Públicos | Everaldo Coelho de Brito |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Paulo Coelho de Oliveira |
| Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial | Adrian El Kadri de Moraes |

| | |
|--|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Rosana Maria da Silva |
| Secretaria Municipal de Turismo | Rayane Mara Batista |
| Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária | Oziel Ribeiro Coelho |

7.4. Sendo que o consumo dos produtos está sempre sujeito a variações de demanda, valendo ressaltar que o Departamento de Processamento Licitatório, sempre faz orientações e comunicações diretas aos secretários(as) e, sobretudo, aos responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) de cada pasta, para que os itens a serem adquiridos e às quantidades necessárias, sempre leve em consideração princípios de celeridade, economicidade e razoabilidade e demais princípios que permeiam a moralidade pública.

7.5. Entretanto, é crucial destacar que a definição dos itens a serem solicitados por cada secretaria, assim como a justificativa para suas respectivas quantidades, é de inteira responsabilidade do(a) gestor(a) e do técnico elaborador do DFD.

7.6. Este é um processo que envolve uma compreensão abrangente das necessidades específicas de cada órgão, bem como da disponibilidade orçamentária destinada a esse tipo de aquisição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.514.928,94

8.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência a mediana dos preços constantes no Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, juntadas a 02 (dois) orçamentos, incompletos de duas empresas privadas do município.

8.2. Para todos os itens requisitados pelas secretarias participantes, na fonte pública radar TCE, conforme expresso no tópico “levantamento de mercado”, o valor total estimado foi de R\$ 1.337.754,09 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

8.3. Para a fonte de preço privado, foram consultados 02 (dois) supermercados deste município com os valores abaixo apresentados.

8.4. Para 123 (cento e vinte e três) itens encontrados nas prateleiras da empresa A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA (orçamento anexo nos autos), o valor total foi de R\$ 1.275.018,53 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos), ressaltando-se que dos 135 (cento e trinta e cinco) totais da lista, apenas 12 (doze) não foram encontrados nas prateleiras do referido supermercado, no momento da pesquisa, realizada *in locu*, diga-se de passagem.

8.5. Já a empresa “Mercado Independência” - MIGUEL APARECIDO BATISTA LTDA (consulta CNPJ em anexo), apresentou o valor total de R\$ 1.375.036,03 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trinta e seis reais e três centavos) - orçamento anexado aos autos sem carimbo de CNPJ, por isso a consulta do CNPJ anexa. Neste orçamento 28 (vinte e oito) itens ficaram de fora, porém apresentou uma diferença de valores ainda maior (+/- 7,8%) em relação ao outro orçamento da outra empresa privada.

8.6. O orçamento mais vantajoso foi o da Empresa A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA, que em relação ao preço da fonte pública, apresentou uma vantagem de cerca de 4,9% (quatro vírgula nove por cento) de economia.

8.7. Portanto pelo valor médio das cotações realizadas, a estimativa total final do que se pretende contratar ficou no valor de R\$ 1.514.928,94 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

8.8. As pesquisas de preço privado, foram realizadas visando uma maior segurança para o processo licitatório, porém tudo indica uma possível deserção no pregão presencial, vez que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar.

8.9. Os produtos a serem adquiridos serão de extrema importância para o funcionamento da “massa” municipal, alguns são alimentos para servidores, bem como outros fazem parte da merenda escolar. Tanto para produtos alimentícios quanto para produtos de limpeza, nenhuma empresa quer participar das licitações municipais, não sei se é só a nível municipal ou se pode estender para níveis estaduais ou federais, mas uma coisa é certa, conforme coloquei no processo de “produtos de limpeza”, as

políticas de compras públicas precisam ser repensadas. O empresário precisa de segurança e vantajosidade também, não é só o poder público, todo negócio deve ter um mínimo de contentamento para ambas as partes, o que não ocorre para o fornecedor que já tem carga tributária altíssima, o que dificulta a sobrevivência no mercado, sem contar as humilhações e descalços sofridos dentro das repartições públicas na hora de receber o que vendeu.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento é exigido pelo fato de que o fornecimento precisa ser feito de forma fracionada e segundo a demanda de cada demandante interessado. Além disso, seria inviável uma entrega imediata ou integral, seja pela impossibilidade de armazenamento de tamanha quantidade de itens (produtos de gênero alimentício), seja em face da impossibilidade de estocagem, sem contar que existem produtos perecíveis.

9.2. Além disso, o fornecimento parcelado não compromete o conjunto da contratação, pelo contrário, o beneficia, e abre espaço para que empresas que não poderiam fazer o fornecimento total o faça de forma parcelada.

9.3. Nesse cenário, a prática mais indicada é aquisição “por item”, que possibilita a participação do maior número de concorrentes possível, tendendo a proporcionar maior competitividade e menor preço, abrindo espaço para a participação de distribuidoras menores, que possuem menor variedade de produtos, não sendo viável aplicar critério de aquisição em lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica, pela razão de que o município atualmente não possui uma contratação vigente que seja correlatas e/ou interdependentes a esse processo licitatório em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.1. Não se aplica, pela razão que o município atualmente não contém um plano anual de contratação (PCA).

2.2. A previsão no PCA serve para demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário da administração, então, como não há PCA, utiliza-se como parâmetro de previsão o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em que evidenciam a previsão no QDD. De acordo com os instrumentos de planejamento mencionados, existe uma previsão destinada à **manutenção** das secretarias demandantes em suprimentos alimentares, as quais informaram nos seus respectivos Documentos de Formação de Demanda, as respectivas contas e os seus respectivos saldos em anexo.

2.3. A estimativa desse montante foi elaborada com base na análise da relação de despesas orçadas para o atual exercício, com base no saldo das contratações vigentes, ressaltando-se a existência de 03 (três) processos correlatos em vigência (0108/2023, 0026/2024 e 036/2024), todos mesclados para um só arquivo de demonstração dos saldos e do que se foi comprado (em anexo).

2.4. Durante essa análise, verificamos as atividades relacionadas à manutenção e observamos o código reduzido de despesas no âmbito municipal, que se refere ao material de consumo.

2.5. Caso a licitação seja frutífera dentro do que foi programado, serão unificados todos os processos vigentes em apenas 01 (um) processo, para facilitar os trâmites e formalidades, dentro do que prevê a legislação.

2.6. Ressaltando-se que por ser final de ano, muitas contas das secretarias participantes devem estar com saldos estrangulados, porém haverá uma declaração de dotação e saldo orçamentário postergado para a futura e eventual contratação a que se pretende.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação a administração pública municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

I - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

II - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para as secretarias municipais e conseguinte para o município;

III - Garantir o fornecimento de produtos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

IV - Rapidez no atendimento a demanda das secretarias demandantes;

V - Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos produtos;

VI - Propiciar melhoria nos ambientes utilizados pelo município;

VII - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

VIII - Assegurar uma ótima alimentação para os servidores, colaboradores, usuários e visitantes consequentemente aferindo melhorias no desempenho dos mesmos, objetivando melhorias em saúde física e mental.

13. Providências a serem Adotadas

1.3.1. Não se aplica ao caso vez que não existe necessidade grandes espaços para o armazenamento, bem como todas as medias necessárias já estão descritas nos autos do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de produtos de gênero alimentício pode gerar impactos ambientais indiretamente voltado à sua produção, transporte e descarte de embalagens,

14.2. A produção requer a extração de recursos naturais, sendo que a exploração desses recursos pode resultar em danos a ecossistemas locais, como desmatamento, erosão do solo e degradação de habitats naturais e quando feito o uso de energia elétrica, muitas das vezes são provenientes de fontes não renováveis.

14.3. Além disso, o transporte dos materiais até o local de entrega pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem percorridas longas distâncias.

14.4. A destinação inadequada dos resíduos sólidos também podem causar poluição do solo, da água e do ar, sendo recomendado que quando não houver a possibilidade de reutilização e reciclagem das embalagens, o descarte deve ser feito em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo, conforme previsões legais.

15. Escolha de Modalidades Licitatórias

15.1. Justificativa para a escolha de Pregão na Forma Presencial

15.1.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

15.1.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.2. Justificativa para a escolha da Forma Registro de Preço

15.2.1. Justifica-se a forma Registro de Preço, com base na lei nº. 14.133/2021 que determina que na fase de planejamento deve incluir a análise da possibilidade de efetuar esta modalidade, conforme transcrito na íntegra abaixo:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

15.2.2. Trata-se de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, no qual o Estudo Técnico Preliminar indicou que, de acordo com os termos do art. 3º do Decreto Municipal 038/2023, datado de 12 de abril de 2023, que regulamentou esta modalidade de compra, determina que o SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

15.2.3. Nesse sentido, esta compra será justificada pelas razões descritas nas alíneas acima (transcritas *in verbis*), que respaldam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades da população.

16.2. Desse modo, sugere-se que a aquisição seja procedida através de procedimento licitatório, em um único tipo de modalidade pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

16.3. Nesse contexto, durante a realização do pregão presencial, é essencial que se efetue o registro por meio de filmagem e gravação de áudio, garantindo uma resolução de alta qualidade em ambos os formatos. Essa prática é fundamental para garantir a transparência e a integridade do processo licitatório, bem como para documentar todas as etapas, garantindo que as decisões e ações tomadas durante o pregão sejam devidamente registradas e documentadas.

16.4. A opção pela modalidade de pregão presencial apresenta vantagens significativas, tais como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como a manifestação de recursos. Isso proporciona maior celeridade aos procedimentos, uma vez que geralmente ocorrem na própria sessão pública, sem prejudicar a competição de preços. Esses aspectos justificam a decisão de adotar o Pregão Presencial.

16.5. Além disso, a utilização da modalidade de Pregão Presencial desempenha um papel fundamental no estímulo ao crescimento das empresas regionais. Em situações que envolvam aquisição de produtos alimentícios, este processo licitatório priorizará empresas que operem exclusivamente no âmbito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Essa abordagem visa promover o fortalecimento do comércio local. Um fator de extrema relevância que foi cuidadosamente avaliado é a natureza perecível de muitos dos produtos de gênero alimentício.

16.6. Dado o cenário em que produtos de caráter fracionado são frequentemente solicitados, tendo em consideração o tempo e condições de transporte torna-se crucial. A escolha de empresas estabelecidas em Vila Bela da Santíssima Trindade como fornecedoras leva em consideração a INVIABILIDADE de atender às demandas dos órgãos solicitantes por meio de entidades de outros municípios. Isso garantirá a satisfação das necessidades dos órgãos demandantes de maneira eficiente e oportuna, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local, e simultaneamente não compromete a competitividade do certame.

16.7. Assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa às contratações distintas dos objetos do certame, uma vez que a Administração Pública possui o poder discricionário para decidir sobre a escolha da modalidade de licitação, levando em consideração suas necessidades e conveniência, desde que devidamente motivadas.

16.8. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 10:33:40.

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretaria Municipal de Cultura



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:40:02.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 12:13:32.

ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 13:19:20.

EVERALDO COELHO DE BRITO

Secretaria Municipal de Infra. e Serviços Públicos



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:50:41.

PAULO COELHO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 12:05:12.

ADRIAN EL KADRI DE MORAES

Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:15:22.

ROSANA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 11:04:46.

RAYANE MARA BATISTA

Secretaria Municipal de Turismo



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 10:59:30.

OZIEL RIBEIRO COELHO

Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 13:01:13.

ANA FLAVIA MOURA COSTA COELHO

Secretaria de Administração e Fazenda



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 10:35:22.

OMAR DIAS FERREIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 09:50:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD Adm.pdf (2.57 MB)
- Anexo II - DFD Ass Social.pdf (9.12 MB)
- Anexo III - DFD Cultura.pdf (749.26 KB)
- Anexo IV - DFD Fundamental - alimentos.pdf (6.48 MB)
- Anexo V - DFD Infantil Alimentos.pdf (6.32 MB)
- Anexo VI - DFD Esportes.pdf (3.32 MB)
- Anexo VII - DFD Infrae Obras.pdf (13.0 MB)
- Anexo VIII - DFD M Ambiente - alimentos.pdf (2.15 MB)
- Anexo IX - DFD Igualdade Racial.pdf (4.72 MB)
- Anexo X - DFD Saude .pdf (14.94 MB)
- Anexo XI - DFD Turismo.pdf (5.16 MB)
- Anexo XII - DFD Agropecuária Alimentos.pdf (909.54 KB)
- Anexo XIII - Saldo contratações organograma todos contratos-mesclado.pdf (723.14 KB)
- Anexo XIV - CAPADEPROCESSO.pdf (79.87 KB)
- Anexo XV - BalizamentoCotaode 136-2024.pdf (305.8 KB)
- Anexo XVI - consulta CNPJ 57.213-276.0001-75.pdf (429.92 KB)
- Anexo XVII - Cotação Alimentos Enxuto.pdf (9.84 MB)
- Anexo XVIII - Cotação Alimentos Independencia.pdf (9.82 MB)
- Anexo XIX - DECLARACAO_de_processos_ativosassinado.pdf (173.94 KB)
- Anexo XX - Anexxo 01 - Itens mesclados.pdf (29.58 MB)
- Anexo XXI - Anexo 02 - itnes mesclados.pdf (27.58 MB)
- Anexo XXII - Anexo 03 - itens mesclados.pdf (15.3 MB)
- Anexo XXIII - Anexo 04 - itens mesclado.pdf (5.68 MB)
- Anexo XXIV - 004 - Declaração saldo postergado.pdf (334.29 KB)
- Anexo XXV - NotasdeSolicitaodecompra mescladas.pdf (1.15 MB)